RESOLUÇÃO Nº 078 DE 17 DE JANEIRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DE CAMPINÁPOLIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conciderando o reajuste monetário no Projeto de Lei nº 051/93, de 16 de Dezembro de 1993, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado os subsidios dos vereadores de Campinápolis-MT, em 150% (cento e cinquenta) por cento distribuidos da seguinte forma:

a) Parte fixa.....Cr$ 89.215,50
b) Parte variável..... Cr$ 22.303,12
c) Extra-Ordinária..... Cr$ 5.575,78

Parágrafo 1º - Os senhores vereadores terão direito ao valor da parte variável por Sessão a que participarem as matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo 2º - Os senhores vereadores terão direito ao valor correspondente ao mês, por Sessão Extra-Ordinária a que participarem, discutirem e votarem as matérias constantes na pauta do dia.

Art. 2º - O Presidente da Câmara, terá direito a título de verba de Representação o valor correspondente à verba de Representação do Prefeito Municipal, que deverá ser paga mensalmente, junto com os seus subsidios.

Art. 3º - Os valores dos subsidios dos vereadores, serão reajustados de acordo com os reajustes dos salários dos Servidores Municipais na mesma data.

Art. 4º - Os vencimentos dos vereadores não poderão ultrapassar o valor de 5% (cinco) por cento, da Receita do Município referente ao mês correspondente, no caso do reajuste ultrapassar este valor, à porcentagem será inferior a dos servidores Municipais.